



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“RECONHECE A ESTABILIDADE DO
SERVIDOR ESTATUTÁRIO QUE
RELACIONA”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ,
tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da Lei
Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, o Servidor a seguir relacionado, **NOMEADO**, em virtude de Aprovação e Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no Ano de 2012, cujo Concurso foi homologado pelo Decreto Municipal nº. 2.575/12, de 31/05/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM:

N	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
1	DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	CONTADOR	05/11/2012	05/11/2015

Art. 2º - O Servidor de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foi avaliado nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data em que o Servidor em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ADEMYR GOMES FARIAS
PRESIDENTE**